



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

OBJETO: Locação de imóvel do tipo terreno, com área mínima de 15.000 m², localizado no Município de Tauá/CE, que atenda às condições técnicas, operacionais, urbanísticas e ambientais necessárias à implantação e operação de Usina de Produção de Massa Asfáltica, visando atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Junho/2026

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos



1. INTRODUÇÃO

Estudo Técnico Preliminar – ETP é uma ferramenta de gestão que possibilitará a criação do documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, analisando a viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental para se realizar uma contratação.

A elaboração do ETP busca aprofundar o conhecimento sobre o problema a ser resolvido para que então seja definida a solução mais adequada às necessidades da administração, considerando o interesse público, os objetivos estratégicos da instituição, as opções do mercado, que pode ser a contratação de um serviço, a aquisição de um bem, a realização de uma obra, ou, até mesmo, a execução direta do objeto pelo próprio órgão/entidade.

2. OBJETIVO

O Estudo Técnico Preliminar - ETP, se propõe a efetuar procedimento de planejamento, retratado por documento, para contratação de objeto resultado de análise e avaliação calcadas nas necessidades ou problemas apresentados, no interesse público e na melhor solução proposta. Quando a hipótese é de viabilidade de contratação, tal estudo afigura-se como o alicerce ou fundamento técnico-legal e pressuposto para elaboração do Termo de Referência.

Esse Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo subsidiar a licitação para Abertura de procedimento administrativo visando suprir a necessidade do Município na Locação de imóvel do tipo terreno, com área mínima de 15.000 m², localizado no Município de Tauá/CE, que atenda às condições técnicas, operacionais, urbanísticas e ambientais necessárias à implantação e operação de Usina de Produção de Massa Asfáltica, visando atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

3. DO INTERESSE PÚBLICO

A presente contratação atende diretamente ao interesse público, uma vez que viabilizará a instalação e operação de Usina de Produção de Massa Asfáltica destinada ao suporte das ações desenvolvidas pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Tauá/CE.

A disponibilização de área adequada para funcionamento da usina contribuirá para o fortalecimento da capacidade operacional da Administração Municipal na execução de obras e serviços de pavimentação, recuperação e manutenção das vias públicas urbanas e rurais, proporcionando maior eficiência, economicidade e celeridade na realização das intervenções de infraestrutura necessárias ao desenvolvimento do Município.

A melhoria contínua das condições de trafegabilidade das vias públicas reflete diretamente na qualidade de vida da população, favorecendo a mobilidade urbana, o acesso aos serviços públicos essenciais, o escoamento da produção local, o transporte escolar, o deslocamento de pacientes para unidades de saúde e o desenvolvimento das atividades econômicas do Município.



Além disso, a implantação da usina possibilitará maior autonomia da Administração na produção de massa asfáltica destinada às obras e serviços de manutenção viária, reduzindo a dependência de fornecedores externos e ampliando a capacidade de resposta às demandas da coletividade, especialmente em situações que exijam intervenções rápidas para recuperação das condições de uso das vias públicas.

Dessa forma, a contratação pretendida encontra-se plenamente alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, revelando-se medida necessária para assegurar melhores condições de infraestrutura urbana e rural e promover benefícios permanentes à população do Município de Tauá/CE.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização de área adequada para instalação e operação de Usina de Produção de Massa Asfáltica, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Tauá/CE.

A implantação da usina permitirá ao Município ampliar sua capacidade operacional na execução de serviços de pavimentação, recuperação e manutenção da malha viária urbana e rural, proporcionando maior eficiência na produção e fornecimento de massa asfáltica para obras e serviços executados diretamente pela Administração Pública.

A utilização de área específica para funcionamento da usina é indispensável para garantir condições adequadas de instalação dos equipamentos, armazenamento de insumos, circulação de veículos pesados, implantação de estruturas de apoio administrativo e operacional, bem como para assegurar o cumprimento das exigências urbanísticas, ambientais e de segurança aplicáveis à atividade.

Conforme demonstrado no Laudo de Avaliação elaborado pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, a atividade demanda imóvel com características técnicas específicas, especialmente quanto à área disponível, acessibilidade, disponibilidade de energia elétrica trifásica, inexistência de riscos de alagamento, compatibilidade com o zoneamento urbano e afastamento adequado de áreas residenciais e equipamentos sensíveis, de forma a garantir a viabilidade técnica, operacional e ambiental do empreendimento.

Dessa forma, a locação do imóvel mostra-se necessária e adequada para viabilizar a implantação da Usina de Produção de Massa Asfáltica, assegurando melhores condições para execução das ações de infraestrutura e contribuindo para a melhoria da mobilidade urbana e da qualidade dos serviços prestados à população do Município de Tauá/CE.



5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A presente contratação não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do Município. Todavia, tal circunstância não constitui óbice à sua realização, considerando que a necessidade surgiu em momento posterior à elaboração do referido instrumento de planejamento, em decorrência da decisão administrativa de implantação de Usina de Produção de Massa Asfáltica para atendimento das demandas de infraestrutura viária do Município de Tauá/CE.

6. DESCRIÇÕES DO SERVIÇOS, ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Locação de imóvel do tipo terreno, com área mínima de 15.000 m ² , localizado no Município de Tauá/CE, que atenda às condições técnicas, operacionais, urbanísticas e ambientais necessárias à implantação e operação de Usina de Produção de Massa Asfáltica, visando atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.	Mês	12

6.1. O imóvel a ser locado deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:

a) **Área:**

- Área mínima de **15.000 m²**, admitindo-se áreas superiores que permitam futuras expansões operacionais.

b) **Localização e Zoneamento:**

- Estar localizado no Município de Tauá/CE;
- Situar-se em área compatível com a instalação de atividade industrial, logística e operacional;
- Estar inserido em zona urbana, zona de expansão urbana ou área permitida pela legislação urbanística municipal para implantação de usina asfáltica.

c) **Condições Topográficas**

- Possuir terreno predominantemente plano ou com baixa declividade, permitindo a instalação de equipamentos, pátios operacionais, silos, tanques de armazenamento e estruturas auxiliares.

d) **Acessibilidade**

- Possuir acesso por via estruturante ou via que permita o tráfego de caminhões, carretas, máquinas pesadas e veículos de apoio;



- Possibilitar ligação eficiente à malha viária municipal e às frentes de execução de obras e serviços de pavimentação.

e) Infraestrutura Elétrica

- Disponibilizar rede de energia elétrica trifásica ou apresentar viabilidade técnica para sua implantação ou ampliação junto à concessionária competente.

f) Condições Ambientais

- Não estar localizado em área sujeita a alagamentos ou inundações;
- Não possuir impedimentos ambientais que inviabilizem a instalação da atividade;
- Não estar inserido em Áreas de Preservação Permanente – APPs ou em áreas com restrições ambientais incompatíveis com a finalidade pretendida.

e) Distanciamento de Áreas Sensíveis

- Possuir afastamento compatível de residências, observando-se distância mínima recomendada de 200 metros;
- Não estar localizado em área que gere incompatibilidade com escolas, creches, unidades de saúde, templos religiosos ou demais equipamentos públicos sensíveis.

f) Capacidade Operacional

O imóvel deverá possuir área suficiente para comportar:

- Pátio de manobra e circulação interna de veículos pesados;
- Estacionamento de caminhões e máquinas;
- Armazenamento de agregados minerais;
- Armazenamento de CAP (Cimento Asfáltico de Petróleo), filler, combustíveis e demais insumos;
- Instalação de balança rodoviária;
- Instalação de escritório administrativo;
- Instalação de laboratório de controle tecnológico;
- Instalação de silos, tanques e demais estruturas necessárias ao funcionamento da Usina de Produção de Massa Asfáltica.

g) Regularidade Jurídica

- Possuir documentação que comprove a propriedade ou posse legítima do imóvel;
- Estar livre e desembaraçado de impedimentos que inviabilizem sua locação pela Administração Pública.



h) Adequação à Finalidade Pública

- Apresentar condições técnicas, urbanísticas, ambientais e operacionais compatíveis com a implantação e funcionamento de Usina de Produção de Massa Asfáltica destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Tauá/CE.

6.2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A Administração identificou a necessidade de locação de 01 (um) imóvel do tipo terreno, com área mínima aproximada de 15.000 m², localizado no Município de Tauá/CE, destinado à implantação e operação de Usina de Produção de Massa Asfáltica.

A área estimada foi definida com base no Laudo de Avaliação elaborado pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, o qual concluiu que tal dimensão é suficiente para comportar a instalação da usina, pátio de manobra de veículos pesados, áreas de armazenamento de agregados, tanques de CAP, silos, balança rodoviária, laboratório de controle tecnológico, edificações administrativas e demais estruturas operacionais necessárias ao funcionamento do empreendimento.

6.3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na Avaliação imobiliária realizada pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, o valor estimado da locação corresponde a **R\$ 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais)** mensais.

Considerando a vigência inicial de 12 (doze) meses, o valor global estimado da contratação perfaz **R\$ 35.280,00 (trinta e cinco mil duzentos e oitenta reais)**.

6.4. METODOLOGIA UTILIZADA PARA DEFINIÇÃO DO VALOR.

A estimativa de valor foi obtida por meio de Avaliação Imobiliária elaborado por profissional habilitado, utilizando o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, em conformidade com as disposições da ABNT NBR 14.653.

O estudo considerou imóveis com características semelhantes existentes no mercado imobiliário cearense, submetidos a tratamento estatístico por regressão linear, resultando na apuração do valor de mercado do imóvel em R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) e do valor locativo mensal em R\$ 2.940,00 (dois mil e novecentos e quarenta reais).



7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O imóvel a ser locado deverá possuir características técnicas, urbanísticas, ambientais e operacionais compatíveis com a implantação e operação de Usina de Produção de Massa Asfáltica.

Além das especificações mínimas previstas neste Estudo Técnico Preliminar, o imóvel deverá:

- possuir área mínima de 15.000 m²;
- localizar-se no Município de Tauá/CE;
- estar situado em área compatível com atividade industrial e operacional;
- possuir acesso por via apta ao tráfego de caminhões e máquinas pesadas;
- dispor de energia elétrica trifásica ou viabilidade técnica para sua implantação;
- não estar sujeito a alagamentos;
- não possuir restrições ambientais impeditivas;
- apresentar afastamento adequado de áreas residenciais e equipamentos sensíveis;
- possuir condições de receber estruturas operacionais da usina.

7.1. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação caracteriza-se como locação de bem imóvel, destinada ao atendimento de necessidade administrativa específica da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Trata-se de contratação de natureza continuada, considerando que a utilização da área será indispensável durante todo o período de funcionamento da Usina de Produção de Massa Asfáltica e para execução das atividades permanentes de manutenção e pavimentação das vias públicas municipais, nos termos dos arts. 6º, inciso XIII, e 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

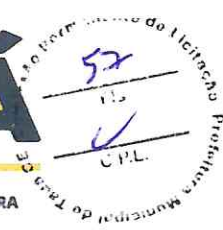
7.2. DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantagem para a Administração e mantidas as condições que fundamentaram a contratação.

7.3. SUSTENTABILIDADE

A contratação deverá observar a legislação ambiental vigente e as condicionantes aplicáveis ao licenciamento da atividade.

A escolha de imóvel localizado em área adequada à atividade industrial reduz potenciais impactos ambientais, favorece a correta gestão operacional da usina e contribui para a adoção de boas práticas



ambientais relacionadas ao armazenamento de insumos, controle de emissões atmosféricas, gestão de resíduos e prevenção de contaminações do solo e dos recursos hídricos.

7.4. TRANSIÇÃO CONTRATUAL

A contratação não demanda procedimento formal de transição contratual.

Ao término da vigência, eventual substituição do imóvel dependerá apenas da desmobilização das estruturas instaladas e da celebração de novo instrumento contratual, observadas as necessidades da Administração e a continuidade das atividades operacionais da usina.

8. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, foram analisadas as soluções disponíveis no mercado aptas a suprir a necessidade administrativa de disponibilização de área destinada à implantação e operação da Usina de Produção de Massa Asfáltica do Município de Tauá/CE.

A avaliação das alternativas levou em consideração aspectos relacionados ao custo de implantação, prazo para disponibilização da área, segurança jurídica, flexibilidade administrativa, impacto orçamentário e adequação às características técnicas exigidas para o funcionamento do empreendimento.

Dentre as soluções identificadas, destacam-se a aquisição de imóvel próprio, a desapropriação de área, a cessão ou comodato de imóvel e a locação de imóvel. A seguir são apresentadas as principais vantagens e desvantagens de cada alternativa, bem como a justificativa da solução considerada mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Alternativa 1 – Aquisição de imóvel próprio

Vantagens:

- incorporação definitiva do patrimônio ao Município;
- inexistência de despesas futuras com aluguel;
- possibilidade de utilização permanente da área.

Desvantagens:

- elevado investimento inicial;
- necessidade de disponibilidade orçamentária imediata;
- custos cartorários e tributários;
- menor flexibilidade administrativa;
- risco de o imóvel tornar-se inadequado futuramente.



Alternativa 2 – Desapropriação de área

Vantagens:

- obtenção definitiva do imóvel;
- possibilidade de escolha estratégica da localização.

Desvantagens:

- procedimento longo e complexo;
- elevado risco de judicialização;
- necessidade de pagamento de indenização;
- demora incompatível com a necessidade atual da Administração.

Alternativa 3 – Cessão ou comodato de imóvel

Vantagens:

- redução ou eliminação de custos de locação;
- menor impacto orçamentário.

Desvantagens:

- baixa disponibilidade de imóveis com as características exigidas;
- menor estabilidade jurídica;
- risco de encerramento antecipado da cessão.

Alternativa 4 – Locação de imóvel

Vantagens:

- rápida disponibilização da área;
- menor investimento inicial;
- flexibilidade administrativa;
- compatibilidade com a necessidade imediata da Administração;
- valor mensal reduzido em relação ao custo de aquisição.

Desvantagens:

- inexistência de incorporação patrimonial ao Município;
- necessidade de pagamento mensal durante a vigência contratual;
- dependência contratual do proprietário.

Alternativa 5 – Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação

Vantagens

- maior celeridade procedimental;



- redução de atos administrativos inerentes ao processo licitatório;
- adequação jurídica quando identificado imóvel único cujas características de localização e instalação sejam indispensáveis ao atendimento da necessidade administrativa.

Desvantagens

- exige a demonstração da inviabilidade de competição;
- restringe a possibilidade de comparação entre múltiplos imóveis potencialmente aptos;
- reduz a competitividade e a possibilidade de obtenção de propostas mais vantajosas;
- demanda a prévia identificação de imóvel específico com características singulares e indispensáveis.

Conclusão

Após análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a locação de imóvel permanece como a solução mais adequada para atender à necessidade administrativa, em razão da sua capacidade de proporcionar a disponibilização da área necessária sem os elevados custos e o longo prazo inerentes à aquisição ou desapropriação de imóvel.

Também foi considerada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. Contudo, diante das características da contratação pretendida, envolvendo imóvel de grande dimensão territorial, destinado à implantação e operação de Usina de Produção de Massa Asfáltica, entendeu-se mais adequado promover procedimento competitivo, permitindo que eventuais interessados apresentem propostas compatíveis com as exigências técnicas estabelecidas pela Administração.

O Município de Tauá possui extensa área territorial, circunstância que amplia a possibilidade de identificação de imóveis aptos ao atendimento da necessidade pública. Nesse contexto, a realização de procedimento licitatório mostra-se medida mais alinhada aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, possibilitando a obtenção de melhores condições para a Administração quanto ao valor da locação.

Dessa forma, conclui-se que a locação de imóvel mediante procedimento licitatório constitui a alternativa mais adequada para atendimento do interesse público, garantindo maior transparência, ampliação da disputa e busca da proposta economicamente mais vantajosa para a Administração Municipal.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na locação de imóvel do tipo terreno, com área mínima aproximada de 15.000 m², localizado no Município de Tauá/CE, destinado à implantação e operação de Usina de Produção de Massa Asfáltica.



O imóvel deverá possuir características que permitam a instalação de equipamentos industriais, circulação de veículos pesados, armazenamento de insumos, implantação de estruturas administrativas e atendimento das exigências ambientais, urbanísticas e de segurança aplicáveis.

A solução escolhida possibilita à Administração implantar a usina de forma célere, evitando os elevados custos e o longo prazo necessários para aquisição de área própria e posterior regularização urbanística e ambiental.

10. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

A contratação não admite parcelamento, uma vez que o objeto consiste na locação de um único imóvel destinado ao funcionamento integrado da Usina de Produção de Massa Asfáltica.

A divisão da área em múltiplos imóveis inviabilizaria a operação da usina, aumentaria custos logísticos, comprometeria a eficiência operacional e dificultaria o cumprimento das exigências ambientais e de segurança.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se:

- disponibilizar área adequada para implantação da usina;
- ampliar a capacidade operacional do Município na produção de massa asfáltica;
- reduzir custos relacionados ao transporte e aquisição de insumos produzidos por terceiros;
- aumentar a eficiência dos serviços de pavimentação e manutenção viária;
- proporcionar maior autonomia operacional à Secretaria de Infraestrutura;
- melhorar as condições de trafegabilidade das vias urbanas e rurais;
- promover maior economicidade na execução dos serviços públicos.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização contratual, a Administração deverá concluir o Termo de Referência, a reserva orçamentária e os demais documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

Caso o imóvel seja considerado inadequado ou não atenda integralmente aos requisitos mínimos exigidos para a contratação, o licitante será desclassificado, mediante decisão devidamente motivada e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.



Nessa hipótese, o Ordenador de Despesas solicitará ao Agente de Contratação a convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação do certame, para apresentação de seus respectivos imóveis e realização das mesmas verificações técnicas, adotando-se as providências cabíveis nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do instrumento convocatório, até que seja identificado imóvel apto ao atendimento da necessidade administrativa.

Após a homologação e assinatura do contrato, a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos designará formalmente fiscal e gestor do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, verificação do cumprimento das obrigações pactuadas, emissão dos termos de recebimento e atesto das respectivas notas fiscais.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente contratação possui relação direta com a futura implantação e operação da Usina de Produção de Massa Asfáltica.

Poderão ser necessárias contratações posteriores destinadas à instalação dos equipamentos da usina, fornecimento de energia elétrica, licenciamento ambiental, aquisição de insumos e demais estruturas operacionais necessárias ao funcionamento do empreendimento.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os principais impactos ambientais potenciais estão relacionados à futura operação da usina, incluindo emissão de material particulado, ruídos, armazenamento de combustíveis e movimentação de veículos pesados.

Entretanto, o imóvel a ser contratado deverá apresentar características favoráveis à mitigação desses impactos, tais como localização em Zona de Expansão Urbana, inexistência de Área de Preservação Permanente, ausência de risco de alagamento e afastamento adequado de áreas residenciais e equipamentos sensíveis.

As medidas mitigadoras serão detalhadas no processo de licenciamento ambiental.

15. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A locação do imóvel mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, uma vez que possibilita a imediata disponibilização da área necessária à implantação e operação da Usina de Produção de Massa Asfáltica, sem a necessidade de elevados investimentos iniciais para aquisição de imóvel próprio ou adoção de medidas mais onerosas e demoradas, como desapropriação de área.

A solução proporciona maior flexibilidade administrativa, reduz o impacto orçamentário imediato e permite que os recursos públicos sejam direcionados prioritariamente à implantação, operação e manutenção da unidade produtiva, atendendo de forma eficiente às necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.



Quanto à forma de contratação, embora o art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 preveja a possibilidade de inexigibilidade de licitação para locação de imóveis cujas características de instalação e localização tornem necessária sua escolha, a situação analisada neste Estudo Técnico Preliminar não evidencia a existência de um único imóvel apto a atender ao interesse público, nem a inviabilidade de competição entre potenciais interessados.

Ao contrário, a Administração definiu previamente os requisitos técnicos, operacionais, urbanísticos e ambientais necessários ao atendimento da demanda, sendo possível a participação de diversos proprietários que disponham de imóveis compatíveis com tais exigências. Dessa forma, existe viabilidade de competição, circunstância que afasta a utilização da contratação direta por inexigibilidade e recomenda a realização de procedimento licitatório.

Nesse contexto, a contratação será realizada mediante **Pregão, na forma eletrônica**, com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar da alternativa que melhor concretiza os princípios da isonomia, competitividade, economicidade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A adoção do Pregão Eletrônico permitirá a ampliação da disputa entre os proprietários de imóveis que atendam às especificações definidas pela Administração, possibilitando a obtenção de condições mais favoráveis de contratação e assegurando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Assim, conclui-se que a locação de imóvel, precedida de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, representa a solução mais adequada, econômica e eficiente para atender à necessidade administrativa identificada neste Estudo Técnico Preliminar.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante dos estudos realizados, conclui-se que a contratação é técnica, operacional, econômica e juridicamente viável.

Os requisitos técnicos definidos neste estudo mostram-se suficientes para identificar imóvel apto ao atendimento da necessidade administrativa, sendo a contratação técnica, operacional, econômica e juridicamente viável.

Tauá/CE, 25 de junho de 2026.

Tarsis Cavalcante Mota
Ordenador de Despesas

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Decreto nº 0102019/2025-GABP

Gustavo Abreu Soares
Engenheiro Civil
CREA 337715CE

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos